

## RESOLUÇÃO CONEPE Nº 019/2021

*Institui a Política de Educação a Distância na Universidade Estadual do Rio Grande do Sul e dá outras providências. Expediente nº 18/1950-0000215-2.*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 11.646, de 10 de julho de 2001 e pelo Estatuto da UERGS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 43.240, de 15 de julho de 2004, consoante deliberação na sua 80ª Sessão Ordinária, realizada no dia 21/10/2021;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Instituir a política de Educação a Distância (EaD) na UERGS, cujas regras desta Resolução serão aplicadas às atividades acadêmicas de graduação, pós-graduação e extensão universitária.

#### I - Das disposições gerais

**Art. 2º** - Para os fins desta Resolução, entende-se por Educação a Distância a modalidade na qual a interação entre educadores e educandos ocorre com utilização pedagógica conjunta de Tecnologias Digitais, associadas aos sistemas de gestão e de avaliação que lhe são peculiares, num processo que enfatiza a construção e a socialização do conhecimento.

**Art. 3º** - A Educação a Distância da Uergs orienta-se pelos princípios da liberdade de expressão, ética, transparência, respeito à dignidade da pessoa humana e seus direitos fundamentais, com ênfase na democratização do acesso ao conhecimento.

**Art. 4º** - A Educação a Distância da Uergs tem como finalidades:

I - Complementar a Educação Presencial por meio de componentes e atividades oferecidos na modalidade EaD;

II - Potencializar o alcance da Universidade, expandindo, interiorizando e internacionalizando a oferta das ações de ensino, pesquisa e extensão;

III - Aprimorar o acesso da comunidade acadêmica e do público externo, oferecendo maior flexibilidade de horários, diminuindo deslocamentos e aumentando as opções de matrícula.

**Art. 5º** - A Uergs, por meio de convênio ou contrato, poderá celebrar parcerias com instituições públicas ou privadas para a implementação de ações de EaD.

**Art. 6º** A implantação de toda ação de EaD deverá contar com ciência prévia do Núcleo de Educação a Distância (Nead).

Parágrafo único - Nos casos em que a ação de EaD depender de aprovação dos Conselhos Superiores da Universidade, a ciência do Nead será condição para o encaminhamento do expediente ao respectivo conselho.

## **II - Da Educação a Distância nos cursos de graduação e pós-graduação**

**Art. 7º** - Os cursos presenciais da Uergs poderão incluir até 40% de sua carga horária em atividades mediadas por Tecnologias Digitais e realizadas a distância, observados os limites estabelecidos para cada componente curricular no projeto pedagógico de cada curso.

**Art. 8º** - Serão considerados cursos em EaD aqueles cuja carga horária contemple mais de 40% na forma definida no Art. 2º desta Resolução.

**Art. 9º** - Para a execução das atividades a distância, deve ser garantido aos discentes o acesso aos laboratórios de informática disponíveis nas unidades universitárias da Uergs ou nos polos de EaD.

**Art. 10** - É vedada a alteração, reestruturação ou reformulação de um curso de maneira que resulte na mudança na modalidade (presencial ou EaD), sendo indispensável a criação de um novo curso, com a confecção de PPC próprio e procedimentos que lhe são próprios.

Parágrafo único - O PPC do curso EaD deve especificar o número de vagas por turma, que deve ser semelhante ao número de vagas dos cursos presenciais existentes.

**Art. 11** - A oferta de vagas em cursos em EaD poderá ocorrer na Unidade proponente ou em polos de EaD, conforme previsto no Decreto Federal nº 9.057, de 25 de maio de 2017, desde que haja credenciamento para tal finalidade.

Parágrafo único - O ingresso discente em cursos de graduação a distância será realizado mediante publicação de edital de seleção e de admissão. Compete à Coordenadoria de Ingresso, Controle e Registro Acadêmico (Decor) a elaboração e a execução do processo de seleção e de admissão, desde a elaboração e publicação dos editais, até a classificação final dos candidatos para fins de convocação à matrícula.

**Art. 12** - As avaliações durante os cursos, as atividades de ensino e as ações de extensão a distância dar-se-ão ao longo do processo de aprendizagem, em consonância às normas regimentais da Uergs e à legislação vigente.

**Art. 13** - A atuação de tutores na graduação e pós-graduação se dará por meio de um programa específico de bolsas e regulamentada por resolução própria.

## **V - Das Tecnologias Digitais**

**Art. 14** - Nas ações de Educação a Distância, as Tecnologias Digitais deverão ser utilizadas de modo a enriquecer as experiências de aprendizagem, incentivando a interação entre discentes e docentes, em um ambiente respeitoso e colaborativo que auxilie na formação humana e cidadã dos atores envolvidos.

**Art. 15** - Caso haja exigência de recurso tecnológico ou pedagógico, tais como aparição em câmera, uso de softwares ou equipamentos específicos, esta deve estar expressa no Projeto Pedagógico do Curso e disponibilizado no site da Universidade.

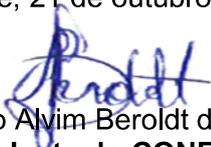
**Art. 16** - Os termos específicos de uso dos ambientes virtuais, para os fins desta resolução, serão regulamentados por Instrução Normativa emitida pelo Nead.

**Art. 17** - Caberá ao Nead articular o oferecimento de ações de capacitação para a integração das tecnologias e metodologias às ações de Educação a Distância.

#### **VI- Disposições Finais**

**Art. 18** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas e quaisquer disposições em contrário.

Porto Alegre, 21 de outubro de 2021.



Leonardo Alvim Beroldt da Silva  
**Presidente do CONEPE**

estará à disposição dos interessados para consulta na sede da FAPERGS, na Av. Borges de Medeiros, 261 – 2º andar, em Porto Alegre.

Porto Alegre, 22 de outubro de 2021.

**Rafael Roesler**  
Diretor Técnico-Científico

**Odir Antônio Dellagostin**  
Diretor-Presidente

---

#### Ediais

---

*Protocolo: 2021000625014*

**EDITAL FAPERGS 08/2021**  
**IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE PESQUISA NB-3**

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – FAPERGS, atendendo ao que determinam os artigos 234 e seguintes da Constituição do Estado, torna público o presente edital a pesquisadores doutores interessados em apresentar projetos para adequação/implantação de infraestrutura física de Laboratórios e Biotérios de Nível de Biossegurança 3 (NB-3), de acordo com os requisitos e condições fixados neste edital. As inscrições estarão abertas até **10/12/2021**, devendo ser encaminhadas à FAPERGS, juntamente com a documentação exigida. O procedimento será regido pela Lei Federal 14.133/21. Informações por meio do site [www.fapergs.rs.gov.br](http://www.fapergs.rs.gov.br) ou pelo e-mail [dec@fapergs.rs.gov.br](mailto:dec@fapergs.rs.gov.br).

Porto Alegre, 25 de outubro de 2021.

**Rafael Roesler**  
Diretor Técnico-Científico

**Odir Antônio Dellagostin**  
Diretor-Presidente

---

## UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL

---

LEONARDO ALVIM BEROLDT DA SILVA  
Rua Sete de Setembro, 1156 - Centro Histórico  
Porto Alegre / RS / 90010-191

---

#### Gabinete da Reitoria

---

LEONARDO ALVIM BEROLDT DA SILVA  
Rua Sete de Setembro, 1156 - Centro Histórico  
Porto Alegre / RS / 90010-191

---

#### Resoluções

---

*Protocolo: 2021000625130*

**RESOLUÇÃO CONEPE Nº 019/2021**

*Institui a Política de Educação a Distância na Universidade Estadual do Rio Grande do Sul e dá outras providências. Expediente nº 18/1950-0000215-2.*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 11.646, de 10 de julho de 2001 e pelo Estatuto da UERGS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 43.240, de 15 de julho de 2004, consoante deliberação na sua 80ª Sessão Ordinária, realizada no dia 21/10/2021;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Instituir a política de Educação a Distância (EaD) na UERGS, cujas regras desta Resolução serão aplicadas às atividades acadêmicas de graduação, pós-graduação e extensão universitária.

#### I - Das disposições gerais

**Art. 2º** - Para os fins desta Resolução, entende-se por Educação a Distância a modalidade na qual a interação entre educadores e educandos ocorre com utilização pedagógica conjunta de Tecnologias Digitais, associadas aos sistemas de gestão e de avaliação que lhe são peculiares, num processo que enfatiza a construção e a socialização do conhecimento.

**Art. 3º** - A Educação a Distância da Uergs orienta-se pelos princípios da liberdade de expressão, ética, transparência, respeito à dignidade da pessoa humana e seus direitos fundamentais, com ênfase na democratização do acesso ao conhecimento.

**Art. 4º** - A Educação a Distância da Uergs tem como finalidades:

I - Complementar a Educação Presencial por meio de componentes e atividades oferecidos na modalidade EaD;

II - Potencializar o alcance da Universidade, expandindo, interiorizando e internacionalizando a oferta das ações de ensino, pesquisa e extensão;

III - Aprimorar o acesso da comunidade acadêmica e do público externo, oferecendo maior flexibilidade de horários, diminuindo deslocamentos e aumentando as opções de matrícula.

**Art. 5º** - A Uergs, por meio de convênio ou contrato, poderá celebrar parcerias com instituições públicas ou privadas para a implementação de ações de EaD.

**Art. 6º** A implantação de toda ação de EaD deverá contar com ciência prévia do Núcleo de Educação a Distância (Nead).

Parágrafo único - Nos casos em que a ação de EaD depender de aprovação dos Conselhos Superiores da Universidade, a ciência do Nead será condição para o encaminhamento do expediente ao respectivo conselho.

#### **II - Da Educação a Distância nos cursos de graduação e pós-graduação**

**Art. 7º** - Os cursos presenciais da Uergs poderão incluir até 40% de sua carga horária em atividades mediadas por Tecnologias Digitais e realizadas a distância, observados os limites estabelecidos para cada componente curricular no projeto pedagógico de cada curso.

**Art. 8º** - Serão considerados cursos em EaD aqueles cuja carga horária contemple mais de 40% na forma definida no Art. 2º desta Resolução.

**Art. 9º** - Para a execução das atividades a distância, deve ser garantido aos discentes o acesso aos laboratórios de informática disponíveis nas unidades universitárias da Uergs ou nos polos de EaD.

**Art. 10** - É vedada a alteração, reestruturação ou reformulação de um curso de maneira que resulte na mudança na modalidade (presencial ou EaD), sendo indispensável a criação de um novo curso, com a confecção de PPC próprio e procedimentos que lhe são próprios.

Parágrafo único - O PPC do curso EaD deve especificar o número de vagas por turma, que deve ser semelhante ao número de vagas dos cursos presenciais existentes.

**Art. 11** - A oferta de vagas em cursos em EaD poderá ocorrer na Unidade proponente ou em polos de EaD, conforme previsto no Decreto Federal nº 9.057, de 25 de maio de 2017, desde que haja credenciamento para tal finalidade.

Parágrafo único - O ingresso discente em cursos de graduação a distância será realizado mediante publicação de edital de seleção e de admissão. Compete à Coordenadoria de Ingresso, Controle e Registro Acadêmico (Decor) a elaboração e a execução do processo de seleção e de admissão, desde a elaboração e publicação dos editais, até a classificação final dos candidatos para fins de convocação à matrícula.

**Art. 12** - As avaliações durante os cursos, as atividades de ensino e as ações de extensão a distância dar-se-ão ao longo do processo de aprendizagem, em consonância às normas regimentais da Uergs e à legislação vigente.

**Art. 13** - A atuação de tutores na graduação e pós-graduação se dará por meio de um programa específico de bolsas e regulamentada por resolução própria.

#### **V - Das Tecnologias Digitais**

**Art. 14** - Nas ações de Educação a Distância, as Tecnologias Digitais deverão ser utilizadas de modo a enriquecer as experiências de aprendizagem, incentivando a interação entre discentes e docentes, em um ambiente respeitoso e colaborativo que auxilie na formação humana e cidadã dos atores envolvidos.

**Art. 15** - Caso haja exigência de recurso tecnológico ou pedagógico, tais como aparição em câmera, uso de softwares ou equipamentos específicos, esta deve estar expressa no Projeto Pedagógico do Curso e disponibilizado no site da Universidade.

**Art. 16** - Os termos específicos de uso dos ambientes virtuais, para os fins desta resolução, serão regulamentados por Instrução Normativa emitida pelo Nead.

**Art. 17** - Caberá ao Nead articular o oferecimento de ações de capacitação para a integração das tecnologias e metodologias às ações de Educação a Distância.

#### **VI- Disposições Finais**

**Art. 18** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas e quaisquer disposições em contrário.

Porto Alegre, 21 de outubro de 2021.

Leonardo Avim Beroldt da Silva  
**Presidente do CONEPE**

Protocolo: 2021000625131

**RESOLUÇÃO CONEPE Nº 020/2021**

*Revoga a Resolução CONEPE nº 003/2019 e aprova o regulamento para oferta de componentes curriculares com carga horária a distância nos cursos de graduação presenciais na Uergs, nos termos da Portaria MEC Nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019. Expediente nº 21/1950-0000767-3*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições legais estabelecidas no Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto Estadual nº 43.240, de 15 de julho de 2004, no Regimento Geral da Universidade, aprovado pela Resolução CONSUN 003/2010, nos termos da Política de Educação a Distância da Uergs aprovada pela Resolução Conepe nº 019/2021; e consoante deliberação na 80ª Sessão Ordinária, realizada em 21 de outubro de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Regulamento para oferta de componentes curriculares com carga horária na modalidade a distância nos Cursos de Graduação presenciais na Uergs, nos termos da Portaria Nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação (MEC).

**I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 2º** - A Uergs poderá oferecer, em seus cursos de graduação presenciais, componentes curriculares na modalidade a distância (EaD), com base no art. 81 da Lei Federal 9.394/96, observadas as disposições contidas na Portaria nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019, do MEC.

**Art. 3º** - A carga horária total das atividades realizadas na modalidade a distância constante no Projeto Pedagógico dos cursos presenciais de graduação deverá observar o limite disposto no Art. 7º da Política de EaD da Universidade - Resolução Conepe nº 019/2021.

Parágrafo único - A carga horária na modalidade a distância de cada componente curricular deve ser indicada no Projeto Pedagógico de Curso (PPC).

**Art. 4º** - Os componentes curriculares, com carga horária na modalidade a distância independentemente do número de horas atribuído a esta modalidade, serão ofertados com o mesmo número de vagas que os componentes curriculares presenciais, e de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico de cada curso.

**II - DA ORGANIZAÇÃO DE COMPONENTES CURRICULARES COM CARGA HORÁRIA EaD**

**Art. 5º** - O Plano de Ensino, para cada componente curricular com carga horária a distância, deverá ser elaborado em consonância com as orientações do Núcleo de Educação a Distância (Nead) no que tange aos aspectos metodológicos, devendo especificar:

- I. as metodologias de ensino e de aprendizagem que integram as tecnologias digitais à realização dos objetivos pedagógicos;
- II. as modalidades utilizadas em cada encontro;
- III. as atividades de tutoria, conforme resolução específica.
- IV. os critérios para a atribuição do conceito final, considerando as avaliações formais e o desenvolvimento das atividades propostas.
- V. em cada atividade a distância:

- a. os instrumentos metodológicos e mecanismos de aferição da frequência para a carga horária da atividade;
- b. os métodos, práticas, equipamentos, referências e recursos online que forem necessárias para sua execução;
- c. as formas e prazos de completamento da atividade;
- d. os conteúdos específicos, quando houver, a serem cumpridos por meio de atividades presenciais.

**Art. 6º** - O encontro inicial de cada componente curricular com carga horária a distância deverá, obrigatoriamente, fornecer orientação e esclarecimentos sobre as tecnologias e plano de ensino, devendo ser realizada de forma presencial ou síncrona por videoconferência.

**III - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 7º** - Fica revogada a Resolução CONEPE nº 003/2019.



Porto Alegre, 21 de outubro de 2021.

Leonardo Alvim Beroldt da Silva  
Presidente do CONEPE

Protocolo: 2021000625015

**RESOLUÇÃO CONEPE Nº 021/2021**

*Aprova a atualização do Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Gestão Ambiental, aprovado pela Resolução Conepe nº 008/2012, publicado no DOE, em 24/09/2012, pg. 43. Expediente nº 21/1950-0000760-6.*

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 11.646, de 10 de julho de 2001, pelo Estatuto da Uergs, aprovado pelo Decreto Estadual nº 43.240 de 15 de julho de 2004, pelo art. 20, VII do Regimento Geral da Universidade, e consoante deliberação na sua 80ª Sessão Ordinária, realizada em 21 de outubro de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a atualização do Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Gestão Ambiental, aprovado pela Resolução Conepe nº 008/2012, publicado no DOE, em 24/09/2012, pg. 43; visando a atualização do regramento dos estágios não obrigatórios ou emprego formal em estágio obrigatório, nos termos da ata do Núcleo Docente Estruturante do curso, datada de 27/09/2021 e do parecer da Câmara de Ensino.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.



Porto Alegre, 21 de outubro de 2021.

Leonardo Alvim Beroldt da Silva  
Presidente do CONEPE

Protocolo: 2021000625016

**RESOLUÇÃO CONEPE Nº 022/2021**

*Aprova a inclusão e atualização do componente de Libras nos PPCs da Área das Ciências da Vida e Meio Ambiente. Expediente nº 21/1950-0000768-1.*

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 11.646, de 10 de julho de 2001, pelo Estatuto da Uergs, aprovado pelo Decreto Estadual nº 43.240 de 15 de julho de 2004, pelo art. 20, VII do Regimento Geral da Universidade, e consoante deliberação na sua 80ª Sessão Ordinária, realizada em 21 de outubro de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a inclusão e atualização do componente de Libras nos Projetos Pedagógicos dos Cursos da Área das Ciências da Vida e Meio Ambiente, nos termos da ata nº 001/2021 da Coordenação da Área das Ciências da Vida e Meio Ambiente com os Presidentes do Núcleo Docente Estruturante da Área e do parecer da Câmara de Ensino, para os Cursos de:

- a. Bacharelado em Gestão Ambiental, aprovado pela Resolução Conepe nº 008/2012;
- b. Bacharelado em Ciência e Tecnologia de Alimentos, aprovado pela Resolução Conepe nº 010/2012;
- c. Bacharelado em Agronomia, aprovado pela Resolução Conepe nº 009/2012;
- d. Bacharelado em Agroecologia, aprovado pela Resolução Conepe nº 010/2018;
- e. Curso Superior de Tecnologia em Horticultura, aprovado pela Resolução Consup nº 01/2003, com nomenclatura alterada pela Resolução Consun nº 018/2009, nos termos do art. 71, § 1º e 2º, do Decreto 5.773/2006;
- f. Bacharelado em Ciências Biológicas: Ênfase em Gestão Ambiental Costeira, aprovado pela Resolução Conepe nº 011/2021.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.



Porto Alegre, 21 de outubro de 2021.

Leonardo Alvim Beroldt da Silva  
Presidente do CONEPE

Protocolo: 2021000625017

**RESOLUÇÃO CONEPE Nº 023/2021**

*Aprova a proposta de Ingresso Discente para o ano de 2022 e submete ao CONSUN. Expediente nº 21/1950-0000526-3.*

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL – CONEPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Uergs, aprovado pelo Decreto Estadual Nº 43.240, de 15 de julho de 2004, especificamente a constante no inciso XI, do art. 8º, e consoante deliberação na 80ª Sessão Ordinária, realizada no dia 21 de outubro de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a proposta de Ingresso Discente 2022, nos termos do parecer da Câmara de Ensino, cujo quadro anexo, contendo as vagas iniciais de ingresso nos Cursos no ano de 2022, passa a fazer parte da presente Resolução.

**Art. 2º** - Submeter a proposta aprovada ao CONSUN, nos termos do artigo 8º, inciso XI, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto Estadual Nº 43.240/2004.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas e quaisquer disposições em contrário.

Porto Alegre, 21 de outubro de 2021.



Leonardo Alvim Beroldt da Silva  
Presidente do CONEPE

**Quadro com a proposta de cursos, turnos e vagas do Ingresso Discente 2022:**

Semestre Ingresso	Local de Funcionamento	Curso	Turno	Número de vagas
Campus Regional I				
2022/1	Guaíba	Engenharia da Computação (Bacharelado)	Diurno	40
2022/2	Litoral Norte	Pedagogia (Licenciatura)	Diurno (tarde)	40
2022/1	Litoral Norte	Ciências Biológicas (Bacharelado)	Diurno	30
2022/1	Porto Alegre	Administração Sistemas e Serviços de Saúde	Diurno	40
2022/1	Porto Alegre	Administração Pública	Noturno	40
2022/1	Porto Alegre	Engenharia de Energia	Diurno	50

2022/1	Porto Alegre	Energia de Controle e Automação Industrial	Vespertino e Noturno	50
2022/1	Porto Alegre	Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia	Diurno	50
2022/1	Porto Alegre	Letras de Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa (Licenciatura)	Integral	40
<b>Campus Regional II</b>				
2022/1	Encantado	Ciência e Tecnologia de Alimentos (Bacharelado)	Noturno	30
2022/1	Caxias do Sul	Ciência e Tecnologia de Alimentos (Bacharelado)	Noturno	30
2022/1	Hortênsias	Gestão Ambiental (Bacharelado)	Noturno	25
2022/1	Bento Gonçalves	Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia (Bacharelado)	Integral	30
2022/1	Montenegro	Dança (Licenciatura)	Integral	25
2022/1	Montenegro	Artes Visuais (Licenciatura)	Integral	25
2022/1	Montenegro	Teatro (Licenciatura)	Integral	25
2022/1	Montenegro	Música (Licenciatura)	Integral	20
2022/1	Vacaria*	Agronomia	Integral	25
*Convênio				
<b>Campus Regional III</b>				
2022/1	Cruz Alta	Pedagogia (Licenciatura)	Noturno	40
2022/1	Cruz alta	Ciência e Tecnologia de Alimentos (Bacharelado)	Noturno	40
2022/1	Erechim	Gestão Ambiental (Bacharelado)	Noturno	40
2022/1	Erechim	Administração Rural e Agroindustrial (Bacharelado)	Noturno	40
2022/1	Frederico Westphalen	Administração Pública (Bacharelado)	Noturno	40
2022/1	Sananduva	Administração Rural e Agroindustrial (Bacharelado)	Noturno	40**
2022/1	Sananduva	Administração Rural e Agroindustrial (Bacharelado)	Noturno	30**
2022/1	Alto da Serra Botucaraí Soledade	Gestão Ambiental (Bacharelado)	Noturno	20
**Se ingresso presencial				
**Se permanecer ingresso remoto				
<b>Campus Regional IV</b>				
2022/1	São Luiz Gonzaga	Agronomia (bacharelado)	Integral	40
2022/1	Três Passos	Agronomia (bacharelado)	Integral	40
2022/1	Três Passos	Gestão Ambiental (bacharelado)	Noturno	30
<b>Campus Regional V</b>				
2022/1	Cachoeira do Sul	Agronomia (Bacharelado)	Integral	40
2022/1	Cachoeira do Sul	Administração (Bacharelado)	Noturno	40
2022/1	Santa Cruz do Sul	Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia	Integral	40
2022/1	Santa Cruz do Sul	Curso de Agroecologia (Bacharelado)	Integral*	30
*Aulas principalmente no turno noturno.				
<b>Campus Regional VI</b>				
2022/2	Alegrete	Pedagogia Licenciatura	Noturno	40
2022/2	Bagé	Pedagogia Licenciatura	Noturno	40
2022/1	Stna. Livramento	Agronomia (Bacharelado)	Integral	40
2022/1	Stna. Livramento	Desenvolvimento Rural e Gestão Rural (Bacharelado)	Noturno	40
2022/1	S. Borja	Gestão Ambiental (Bacharelado)	Noturno	20
<b>Campus Regional VII</b>				
2022/1	Tapes	Gestão Ambiental (Bacharelado)	Noturno	40
2022/1	Tapes	Administração	Noturno	40
<b>Total de vagas</b>				<b>1315</b>

Protocolo: 2021000625018

**RESOLUÇÃO CONEPE Nº 024/2021**

*Aprova o Calendário Acadêmico para o ano letivo de 2022.  
Expediente nº 21/1950-0000728-2.*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 11.646, de 10 de julho de 2001, pelo Estatuto da Uergs, aprovado pelo Decreto Estadual nº 43.240 de 15 de julho de 2004, pelo art. 20, VII do Regimento Geral da Universidade, e consoante deliberação na 80ª Sessão Ordinária, realizada no dia 21 de outubro de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar o Calendário Acadêmico para o ano letivo de 2022, nos termos do parecer da Câmara de Ensino cujo quadro anexo, passa a fazer parte da presente Resolução.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 21 de outubro de 2021.

Leonardo Alvim Beroldt da Silva  
**Presidente do CONEPE**

**ANEXO I****UERGS - CALENDÁRIO ACADÊMICO 2022**

Referência	Janeiro	Período	Responsável
2022/1	Período para as unidades agendarem data para a Sessão Solene de colação de grau para alunos concluintes ao término de 2022/1 e ao término de 2022/2 por meio do preenchimento do formulário específico que encontra-se no site da Universidade (BAU)	Janeiro	Unidades
2021/2	Início do período de Colação de Grau (Sessão Solene e Gabinete) para discentes que concluíram o curso em 2021/2. <sup>1</sup>	Janeiro	Unidades
2022/1	Reunião Ordinária do Comitê de Ética em Pesquisa	11/01/2022	CEP-UERGS
Referência	Fevereiro	Período	Responsável
2022/1	Período para as Unidades enviarem ao Decor a relação de prováveis formandos ao final de 2022/1 (aqueles que cumprirão com todos os requisitos do seu curso no primeiro semestre), a fim de que o Decor possa realizar a verificação inicial destes acadêmicos. <sup>1</sup>	Fevereiro	Unidades
2022/1	Período para que os alunos solicitem destrancamento de matrícula	07/02 a 18/02	Discentes

2022/1	Solicitação de trancamento total de matrícula	07/02 a 22/02	Discentes
2022/1	Período para que os alunos solicitem quebra de pré-requisitos	08/02 a 14/02	Discentes
2022/1	Período para que os Coordenadores analisem os pedidos de quebra de pré-requisito	09/02 a 15/02	Coordenadores de Curso
2022/1	Período que os alunos solicitem pré-matrícula nos componentes curriculares do seu curso ou equivalentes para os quais já tem pré-requisitos	09/02 a 15/02	Discentes
2022/1	Período para os coordenadores de curso solicitarem ajuste no número de vagas ao DECOR	16 a 17/2	Coordenadores de Curso
2022/1	Período para processamento e confirmação de matrícula nos componentes curriculares solicitados conforme critérios de priorização	18/02/2022	DECOR
2022/1	Período para que os alunos solicitem ajustes de matrículas no componentes curriculares com vagas disponíveis e solicitem quebra de pré-requisito e matrícula outro curso ou Unidade	19/02 a 23/02	Discentes
2022/1	Período para que os Coordenadores analisem os pedidos de matrícula em outro curso ou Unidade	19/02 e 21 a 24/2	Coordenadores de Curso
2022/1	Período de processamento e confirmação de matrícula nos componentes curriculares com vaga remanescente, conforme critérios de classificação e vagas disponíveis	25/02/2022	DECOR
Referência	Março	Período	Responsável
2022/1	Início do primeiro semestre.	07/03/2022	Unidades
2022/1	Início do período para solicitação de aproveitamento de componente curricular	07/03/2022	Discentes
2022/1	Início do período de solicitação de cancelamento de componente	07/03/2022	Discentes
2022/1	Período para solicitação de matrícula em cursos de Graduação na condição de aluno especial	09/3 a 11/03/2022	Discentes
2022/1	Prazo para as Unidades informarem o resultado para as solicitações de matrícula em cursos de Graduação na condição de aluno especial	15/03/2022	Unidades
2022/1	Reunião Ordinária do Comitê de Ética em Pesquisa	15 e 29/03/2022	CEP-UERGS
2022/1	Data limite para as Unidades e DRs enviarem à SUPLAN o planejamento do ingresso 2023	30/mar	Diretores Regionais
2022/1	Final do período de Colações de Grau 2022/1 (Sessão Solene e Gabinete) para discentes que concluíram o curso em 2021/2. <sup>1</sup>	março	
Referência	Abril	Período	Responsável
2022/1	Término do período de solicitação de cancelamento de componente curricular	07/04/2022	Discentes
2022/1	Término do período para solicitação de aproveitamento de Componente Curricular	07/04/2022	Discentes
2022/1	Reunião Ordinária do Comitê de Ética em Pesquisa	12 e 26/04/2022	CEP-UERGS
Referência	Mai	Período	Responsável
2022/1	Data limite para envio à PROENS do planejamento do ensino de graduação para o segundo semestre de 2022	13/mai	Diretores Regionais e Coordenadores de Curso
2022/1 Ingresso 2023	Reunião Ordinária do Comitê de Ética em Pesquisa Data limite para envio ao CONEPE da proposta de ingresso discente em 2023	17 e 31/05/2022	CEP-UERGS
Referência	Junho	Período	Responsável
2022/1	Data limite para alunos formandos (concluintes em 2022/1) solicitarem colação de grau na Unidade, através de requerimento e entrega da documentação obrigatória, conforme Orientação PROENS	Junho	Discentes
2022/1	Data limite para a Unidade enviar ao Decor os requerimentos e demais documentos dos alunos formandos (concluintes em 2022/1).	Junho	Unidades
2022/1	<b>Fórum de áreas</b>	02 - 03/06/2022	Suplan
2022/1	Avaliação institucional primeiro semestre	20/06/ a 17/07 14 e	Avaliação institucional
2022/1	Reunião Ordinária do Comitê de Ética em Pesquisa	28/06/2022	CEP-UERGS

Referência	Julho	Período	Responsável
2022/1	Término do primeiro semestre	09/07	Unidades
2022/1	Prazo final para divulgação dos conceitos aos discentes e lançamentos dos conceitos no Portal do Professor.	12/07	Docentes
2022/2	Reunião Ordinária do Comitê de Ética em Pesquisa	<b>12/07/2022</b>	CEP-UERGS
2022/2	Período para que os alunos solicitem destrancamento de matrícula	12/07 a 26/07/2022	Discentes
2022/2	Solicitação de trancamento total de matrícula	12/07 a 29/07/2022	Discentes
2022/2	Período para que os alunos solicitem quebra de pré-requisitos	13/07 a 18/07/2022	Discentes
2022/2	Período para que os Coordenadores analisem os pedidos de quebra de pré-requisito	13/07 a 16/7 e 18 a 19/07/2022	Coordenadores de Curso
2022/2	Período que os alunos solicitem pré-matrícula nos componentes curriculares do seu curso ou equivalentes para os quais já tem pré-requisitos	14/07 a 19/07/2022	Discentes
2022/2	Período para os coordenadores de curso solicitarem ajuste no número de vagas ao DECOR	20/7 a 21/07/2022	Coordenadores de Curso
2022/2	Período para processamento e confirmação de matrícula nos componentes curriculares solicitados conforme critérios de priorização	22/07/2022	DECOR
2022/2	Período para que os alunos solicitem ajustes de matrículas no componentes curriculares com vagas disponíveis e solicitem quebra de pré-requisito e matrícula outro curso ou Unidade	23/07 a 27/07/2022	Discentes
2022/2	Período para que os Coordenadores analisem os pedidos de matrícula em outro curso ou Unidade	23/07 e 25 a 28/07/2022	Coordenadores de Curso
2022/2	Período de processamento e confirmação de matrícula nos componentes curriculares com vaga remanescente, conforme critérios de classificação e vagas disponíveis	29/07/2022	DECOR
2022/2	Data limite para envio dos documentos dos componentes curriculares ministrados em 2022/1 (Diário de frequência + Canhoto de digitação notas + Registro de Conteúdos + Ata de avaliação + Plano de Ensino) ao DECOR. **	Julho	Unidades
Referência	Agosto	Período	Responsável
2022/2	Início do segundo semestre	01/08	Unidades
2022/2	Início do período para solicitação de aproveitamento de componente curricular	01/08/2022	Discentes
2022/2	Início do período de solicitação de cancelamento de componente	01/08/2022	Discentes
2022/2	Período para solicitação de matrícula em cursos de Graduação na condição de aluno especial	03/08 a 05/08/2022	Discentes
2022/2	Prazo para as Unidades informarem o resultado para as solicitações de matrícula em cursos de Graduação na condição de aluno especial	09/08/2022	Unidades
2022/2	Reunião Ordinária do Comitê de Ética em Pesquisa	<b>16 e 30/08/2022</b>	CEP-UERGS
2022/2	Início do período de Colação de Grau 2022/2 (Sessão Solene e Gabinete) para discentes que concluíram o curso em 2022/1.	Agosto	
2022/2	Período para Unidades agendarem data para Sessão Solene de Colação de Grau para alunos concluintes ao término de 2022/2 e ao término de 2023/1, por meio de formulário específico disponível no BAU	Agosto	
Referência	Setembro	Período	Responsável
2022/2	Fórum das licenciaturas	Setembro	
2022/2	Período para solicitação à Coordenadoria de Assuntos Acadêmicos de vaga para atuação de Professor Voluntário em 2023	Setembro	Colegiado de Curso
2022/2	Término do período de solicitação de cancelamento de componente curricular	01/09/2022	Discentes
2022/2	Término do período para solicitação de aproveitamento de componente curricular	01/09/2022	Discentes
2022/2	Reunião Ordinária do Comitê de Ética em Pesquisa	<b>13 e 27/09/2022</b>	CEP-UERGS
2022/2	<b>Data limite para encaminhamento do calendário acadêmico 2023 ao Conepe para aprovação</b>	18/09	Suplan
Referência	Outubro	Período	Responsável
2022/2	Período para publicação do Edital de Mobilidade Acadêmica Interna	outubro	DECOR
2022/2	Final do período de Colação de Grau 2022/2 (Sessão Solene e Gabinete) para discentes que concluíram o curso em 2022/1.	outubro	

Referência	Novembro	11 e 25/10/2022 Período	Responsável
2022/2	Reunião Ordinária do Comitê de Ética em Pesquisa		CEP-UERGS
	Data limite para envio à PROENS do planejamento do ensino de graduação para o primeiro semestre de 2023	03/11	Diretores Regionais e Coordenadores de Curso
2022/2	Período para publicação do Edital de Mobilidade Acadêmica Externa	novembro	
2022/2	Data limite para alunos formandos (concluintes em 2022/2) solicitarem colação de grau na Unidade, através de requerimento e entrega da documentação obrigatória,	novembro	
2022/2	Data limite para a Unidade enviar ao Decor os requerimentos e demais documentos dos alunos formandos (concluintes em 2022/2).	novembro	
Referência	Dezembro	08 e 29/11/2022 Período	Responsável
2022/2	Reunião Ordinária do Comitê de Ética em Pesquisa		CEP-UERGS
2022/2	Término do segundo semestre.	10/12	Unidades
2022/2	Prazo final para divulgação dos conceitos aos discentes e lançamentos dos conceitos no Portal do Professor.	13/12	Docentes
2022/2	Data limite para envio dos documentos dos componentes curriculares ministrados em 2022/2 (Diário de frequência + Canhoto de digitação notas + Registro de Conteúdos + Ata de avaliação + Plano de Ensino) ao DECOR. **	Dezembro	
2022/2	<b>Início e término do recesso escolar*.</b>	12/12 - 02/01/2023	<b>Unidades</b>
2022/2	Avaliação institucional segundo semestre	21/11 à 13/01	Avaliação institucional
2022/2	Reunião Ordinária do Comitê de Ética em Pesquisa	13/12/2022	CEP-UERGS
2022/2	Data limite para devolução de livros à Biblioteca e pagamento de multas atrasadas, conforme Resolução do Reitor Nº. 01/2007. Os procedimentos de matrícula e/ou colação de grau estão condicionados à esta regularização		

\* variação pode ocorrer conforme Unidades com convênio.

\*\* Será regrado por Orientação específica a partir da decisão de volta da presencialidade com relação ao período e a forma de entrega dos documentos

Protocolo: 2021000625019

### RESOLUÇÃO CONEPE Nº 025/2021

*Altera o Regimento Interno do Curso de Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos, aprovado pela Resolução Conepe nº 008/2017, publicada no DOE em 11/08/2017, pg. 86. Expediente nº 21/1950-0000285-0.*

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 11.646, de 10 de julho de 2001, pelo Estatuto da Uergs, aprovado pelo Decreto Estadual nº 43.240 de 15 de julho de 2004, pelo art. 20, VII do Regimento Geral da Universidade, e consoante as deliberações da sua 80ª Sessão Ordinária, ocorrida em 21 de outubro de 2021;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Alterar o Regimento Interno do Curso de Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos, aprovado pela Resolução Conepe nº 008/2017, publicada no DOE em 11/08/2017, pg. 86, nos termos do parecer da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 21 de outubro de 2021.



Leonardo Avim Beroldt da Silva  
Presidente do CONEPE